

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 3.556 DE 16 DE OUTUBRO DE 2019

DÁ NOVA REDAÇÃO AO INCISO I, DO ARTIGO 1°, DA LEI N.º 3.546, DE 22 DE JULHO DE 2019.

A Câmara Municipal de Muzambinho/MG, representante legítima do povo, decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º O inciso I, do artigo 1º, da Lei n.º 3.546, de 22 de julho de 2019, que dá nova redação ao inciso I, do artigo 3º, da lei n.º 3.526, de 21 de dezembro de 2018, que trata da LOA, passa a vigorar com a seguinte redação:

"I – abrir créditos suplementares, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal n.º 4.320/64, até o montante de 25% (vinte e cinco por cento) do valor previsto nesta Lei, desde que os recursos sejam resultantes de anulação parcial ou total das dotações orçamentárias;"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muzambinho, 16 de Outubro de 2019.

Sérgio Arlindo Cerávolo Paoliello

Prefeito Municipal

Fernando Claudio de Oliveira Borelli

Chefe do Gabinete